



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMS de 30 de julho de 2025.

*Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 do município de Campos de Júlio-MT.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Considerando** O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

**Considerando** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**Considerando** Que o planejamento faz parte de um processo dinâmico;

**Considerando** A Portaria GM/MS nº 6.916, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a proposição, análise, formalização e execução das emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que é obrigatória a compatibilidade das propostas com os instrumentos de planejamento e orçamento da saúde;

**Considerando** O Ofício nº 211/2025/SMSCJ/GS da Secretária Municipal de Saúde de Campos de Júlio – Danyela Samira Guimarães que solicita uma Atualização no Plano Municipal De Saúde (PMS) 2025;

**Considerando** que houve atualização no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2025, REVOGA-SE a Resolução nº 005/2022/CMS de 24 de fevereiro de 2022, de acordo com o que decidiu a plenária da 7ª Reunião Ordinária realizada em 29 de julho de 2025;



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Considerando** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7ª Reunião Ordinária**, realizada em **29 de julho de 2025**;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Deliberar e **aprovar** a atualização do **Plano Municipal de Saúde 2022-2025** do município de Campos de Júlio – MT;

**Art. 2º** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2025.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### **Homologação:**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito Municipal

independente da apresentação de atestado;

V- protocolo do atestado médico no prazo máximo de 48 horas, por meio físico na Gerência de Recursos Humanos ou eletrônico (protocolo *Web*, em *link* alojado no site institucional [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)), sob pena de desconto em seus vencimentos.

§ 2º O afastamento por incapacidade além do 15º dia é de competência do INSS, através da sua linha própria.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 30 de julho de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS DE 30 JULHO DE 2025.

**Dispõe sobre a aprovação da atualização da Programação Anual de Saúde 2025 (PAS) da Secretária Municipal de Saúde.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO- MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

**Considerando** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**Considerando** Que o planejamento faz parte de um processo dinâmico;

**Considerando** A Portaria GM/MS nº 6.916, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a proposição, análise, formalização e execução das emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que é obrigatória a compatibilidade das propostas com os instrumentos de planejamento e orçamento da saúde;

**Considerando** O Ofício nº 211/2025/SMSCJ/GS da Secretária Municipal de Saúde de Campos de Júlio - Danyela Samira Guimarães que **solicita uma atualização no (PAS) 2025;**

**Considerando** que houve **atualização na Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025, REVOGA-SE a Resolução 009/2025/ CMS de 28 de maio de 2025 que aprova Programação Anual de Saúde - (PAS) 2025;**

**Considerando** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7º Reunião Ordinária**, realizada em 29 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deliberar e aprovar a **ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2025 (PAS)** do município de Campos de Júlio - MT;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura; Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Campos de Júlio - MT, 30 de julho de 2025.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologação:**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMS DE 30 DE JULHO DE 2025.

**Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 do município de Campos de Júlio-MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**Considerando** O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº

2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

**Considerando** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**Considerando** Que o planejamento faz parte de um processo dinâmico;

**Considerando** A Portaria GM/MS nº 6.916, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a proposição, análise, formalização e execução das emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que é obrigatória a compatibilidade das propostas com os instrumentos de planejamento e orçamento da saúde;

**Considerando** O Ofício nº 211/2025/SMSCJ/GS da Secretária Municipal de Saúde de Campos de Júlio - Danyela Samira Guimarães que solicita uma Atualização no Plano Municipal De Saúde (PMS) 2025;

**Considerando** que houve **atualização no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2025, REVOGA-SE a Resolução nº 005/2022/CMS** de 24 de fevereiro de 2022, de acordo com o que decidiu a plenária da **7ª Reunião Ordinária** realizada em **29 de julho de 2025**;

**Considerando** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7ª Reunião Ordinária**, realizada em **29 de julho de 2025**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Deliberar e **aprovar** a atualização do **Plano Municipal de Saúde 2022-2025** do município de Campos de Júlio - MT;

**Art. 2º** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Campos de Júlio - MT, 30 de julho de 2025.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### Homologação:

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 018/2025, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT.**

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 01/08/2025.

**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 14/08/2025.

**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 14/08/2025.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 30 de julho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 530, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 530, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**NOMEIA A SENHORA BRUNA BRANDALISE PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 12 de Junho do corrente ano, a senhora **BRUNA BRANDALISE**, para exercer o cargo de **Supervisora De Fiscalização De Obras Da Secretaria Municipal De Planejamento**.

**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CLODOALDO GOMES LIMA**

Secretário Municipal de Planejamento

**BRUNA BRANDALISE**

Supervisora De Fiscalização De Obras